

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ N.º. 42.288.184/0001-87

NIRE N.º. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 13 de março de 2026, às 10h15, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, n.º. 55, Centro, CEP: 06.010-160, Osasco/SP, sede da Companhia.
2. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”).
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da LSA.
4. **MESA:** Presidente: André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes e Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a captação de recursos, pela Companhia, por meio da realização de sua 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição da Companhia, em regime de garantia firme de colocação, no valor total de R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais) (“Debêntures da 5ª Emissão” e “5ª Emissão”, respectivamente), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º. 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”); **(ii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, objetivando a realização da 5ª Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a **(a)** contratar a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro, que realizará a intermediação da colocação das Debêntures da 5ª Emissão (“Coordenador Líder”); **(b)** contratar os demais prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem mas não se limitam ao banco liquidante e escriturador, Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), assessores legais, banco administrador e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); e **(c)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures da 5ª Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição (conforme definidos abaixo).
6. **DELIBERAÇÕES:** As acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, deliberaram:
 - 6.1. Conforme atribuição prevista no artigo 59 da LSA e observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia, aprovar a captação de recursos por meio da realização da

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

5ª Emissão e da Oferta, com as seguintes características principais, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Pentágono” ou “Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos Debenturistas da 5ª Emissão.

- a) **Número da Emissão**: A Emissão constituirá a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia.
- b) **Número de Séries**: A Emissão será realizada em série única.
- c) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”).
- d) **Colocação e Procedimento de Distribuição**: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*”, a ser celebrado entre a Concessionária e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”).
- e) **Procedimento de Bookbuilding**: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação da demanda pelas Debêntures. (“Procedimento de Bookbuilding”).
- f) **Destinação dos Recursos**: Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados para reforço de caixa da Companhia. Entende-se por “recursos líquidos” os recursos a serem captados pela Companhia, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão e da Oferta.
- g) **Depósito para Distribuição e Negociação**: As Debêntures da 5ª Emissão serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) observadas as disposições a serem previstas na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures da 5ª Emissão custodiadas eletronicamente na B3.

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ N°. 42.288.184/0001-87

NIRE N°. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

- h) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures 5ª Emissão será aquela a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).
- i) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos, a data de início da rentabilidade das Debêntures 5ª Emissão será a Data de Integralização (conforme seja definido na Escritura de Emissão) (“Data de Início da Rentabilidade”).
- j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures da 5ª Emissão serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme seja definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures da 5ª Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista da 5ª Emissão, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures da 5ª Emissão.
- k) Conversibilidade:** As Debêntures da 5ª Emissão serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- l) Espécie:** As Debêntures da 5ª Emissão serão da espécie quirográfaria, nos termos do artigo 58, *caput*, da LSA.
- m) Prazo e Data de Vencimento:** Observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures da 5ª Emissão, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”).
- n) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- o) Quantidade:** Serão emitidas 82.000 (oitenta e duas mil) Debêntures da 5ª Emissão.
- p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, na Data de Integralização (como definido abaixo), pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início de Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização.
- q) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- r) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 5ª Emissão incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”).

s) Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) de resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2026 e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

t) Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses de pagamento de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Aquisição Facultativa, de resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado, em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento (“Data de Amortização das Debêntures”).

u) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas da 5ª Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos dos Juros Remuneratórios das Debêntures, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* (“Encargos Moratórios”).

v) Repactuação Programada: As Debêntures da 5ª Emissão não serão objeto de repactuação programada.

w) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a partir do 18º (décimo oitavo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 11 de setembro de 2027, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ N.º 42.288.184/0001-87

NIRE N.º 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

(conforme abaixo definido); e (b) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate (“Valor de Resgate Antecipado”).

Observado os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures da 5ª Emissão não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo parcial.

x) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a partir do 18º (décimo oitavo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 11 de setembro de 2027, inclusive, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“Amortização Extraordinária Facultativa”), mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou de parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido de Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido) (“Valor de Amortização Extraordinária”).

y) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado”):

z) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Resolução CVM 160, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da LSA, na Resolução CVM n.º 77 de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 77”), e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures à Companhia. As Debêntures eventualmente adquiridas pela Companhia nos termos aqui previstos, a exclusivo critério da Companhia, serão canceladas, permanecerão na tesouraria da Companhia ou serão novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

aa) Vencimento Antecipado: As Debêntures da 5ª Emissão terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.

bb) Demais Características: As demais características das Debêntures da 5ª Emissão e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes.

6.2. Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia e/ou os representantes legais da

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, objetivando a realização da 5ª Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a **(a)** contratar o Coordenador Líder; **(b)** contratar os demais prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem mas não se limitam ao banco liquidante e escriturador, Agente Fiduciário, assessores legais, banco administrador e B3; e **(c)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures da 5ª Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no artigo 10, §1º da MP 2.200-2/2001 e no artigo 5º, §1º, alínea “c” da Lei nº. 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco/SP, 13 de março de 2026.
Assinaturas: André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, Presidente da Mesa e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Acionistas: (1) MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.**, por André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes; e **(2) RUASINVEST S.A.**, por Ana Lucia Dinis Ruas Vaz e Paulo José Dinis Ruas.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes
Presidente da Mesa
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

Fernanda Fonseca Reginato Borges
Secretária
Assinado com Certificado Digital ICP Brasil